Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Câmara Municipal de Alfenas
02
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 79, de 29 de Junho de 2021.

16:35 29/06/2021 002919 CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Aprovado para a 1ª reunião ordinária do dia 30/06/21
PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e da outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com o objetivo obter autorização legislativa para que o Município de Alfenas possa doar à empresa Racine Tratores Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.210.106/0003-07, com sede atualmente localizada à Avenida José Paulino da Costa, Cruz Preta, na cidade de Alfenas, MG, uma área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), situado nesta cidade de Alfenas/MG, localizada na Rodovia Alfenas – Fama, corredor público, lugar denominado "Fazenda da Garça", matrícula sob o n. 14.472, conforme croqui do anexo único.

A referida empresa no ramo de comércio de máquinas e equipamentos agropecuários, dentre outras atividades relacionadas, necessita ampliar seu espaço físico e a presente doação se dá como forma de impulsionar a expansão de suas atividades, possibilitando, em consequência, **a geração de empregos e renda,** questão imprescindível nesses tempos de pandemia do Covid-19.

Vale informar que a empresa epigrafada já está estabelecida há anos na cidade, movimentando consideravelmente a economia local, merecendo, portanto, total apoio do Poder Público Municipal.

Ainda, as doações realizadas com contrapartidas tem sido validadas por essa nobre Casa Legislativa com excelentes resultados haja vista que revertem em obras públicas de extrema necessidade gerando qualidade de vida aos nossos munícipes além de empregos diretos e indiretos.

Diante da extrema relevância da matéria e da necessidade de aprovar a respectiva lei com a maior brevidade possível, requeremos aos nobres parlamentares, ainda, que verifiquem a possibilidade do Plenário, órgão soberano que é, o a **inclusão na pauta da reunião extraordinária de 30/06/2021, o trâmite em REGIME DE URGÊNCIA,** considerando que a proposta é de grande interesse para a Administração Pública.

Aprovada a tramitação em regime de urgência, requeremos aos nobres parlamentares, ainda, que verifiquem a possibilidade do Plenário, órgão soberano que é, dispensar os interstícios regimentais, colher os pareceres verbais das Comissões Permanentes competentes, analisar, deliberar e aprovar a proposição em tela na mesma Reunião Extraordinária de 30/06/2021, para que possamos sancionar a lei já no dia 01/07/2021.

Câmara Municipal de Alfenas
03
Estado de Minas Gerais

À vista do exposto, na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado à Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta

Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº , de 29 de Junho de 2021.

Dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer e da outras providências.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Racine Tratores Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.210.106/0003-07, com sede atualmente localizada à Avenida José Paulino da Costa, 995, Cruz Preta, na cidade de Alfenas, MG, uma área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), situado nesta cidade de Alfenas/MG, localizada na Rodovia Alfenas – Fama, corredor público, lugar denominado "Fazenda da Garça", matrícula sob o n. 14.472, conforme croqui do anexo único.

§ 1º Na referida área serão feitas construções para sede de empresas ou ampliação para geração de empregos e renda.

§ 2º A utilização da área doada deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, pela empresa donatária.

§ 3º Fica assegurado à empresa donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.

§4º A área supramencionada deverá ser desmembrada da gleba total, bem como obtenção de nova matrícula para surtir os efeitos legais.

§5º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como perda das benfeitorias porventura ali existentes, caso a empresa não cumpra os seguintes encargos:

I – não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, fixados nos §§ 2º e 3º do art. 1º;

II – seja dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei;

Câmara Municipal de Alfenas 05 Estado de Minas Gerais

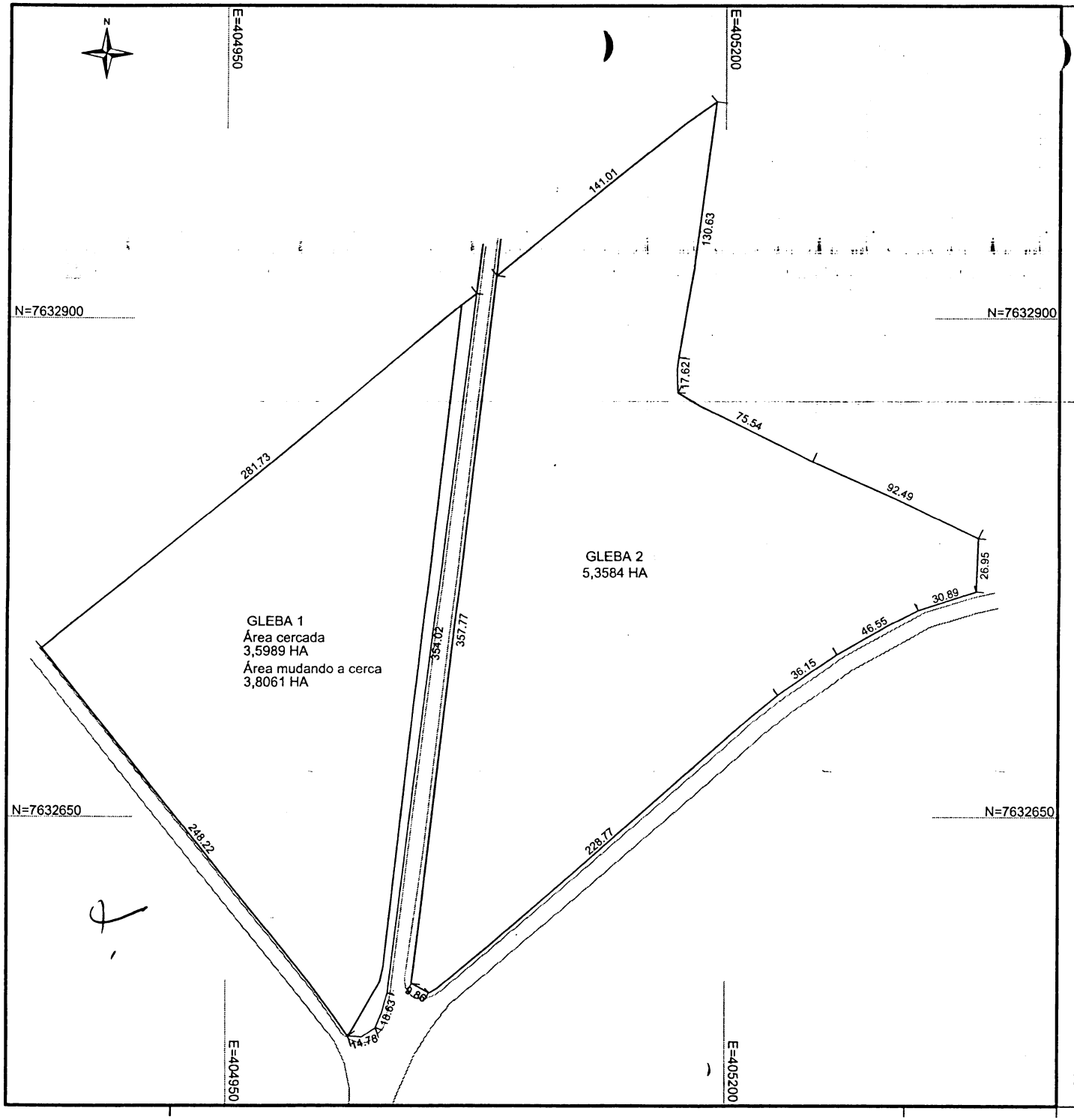
Art. 2º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3 º Fica a donatária obrigada a fornecer materiais, prestar serviços e/ou realização de obras públicas, mediante projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico e de acordo com as tabelas de referências, como forma de contrapartida, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme necessidade e requisição do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 29 de junho de 2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO

Levantamento Topográfico	Folha: UNICA

Proprietário:

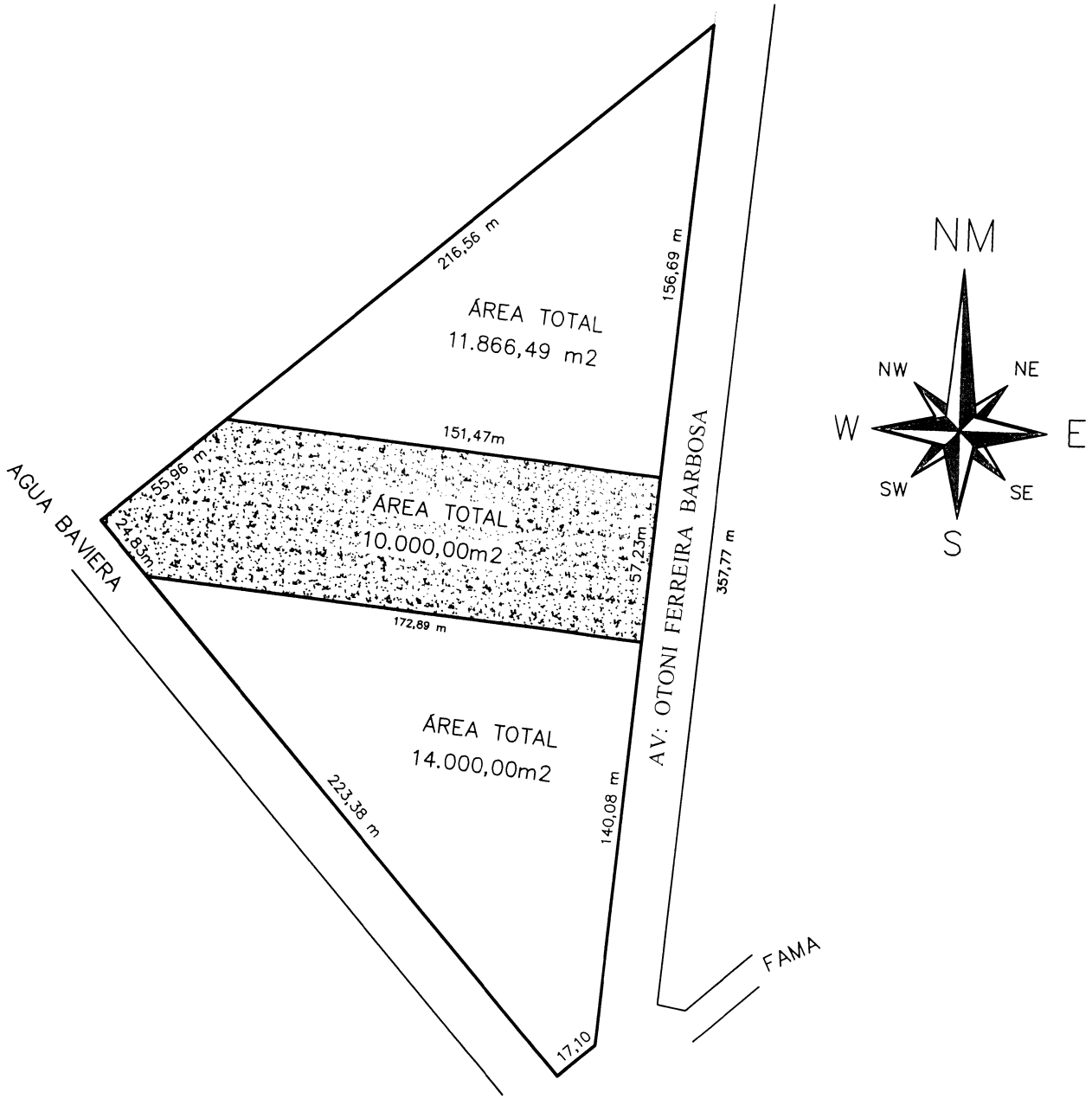
Propriedade:	FAZENDA DA GARÇA
Matrícula:	14.472
Município:	ALFENAS
Estado (UF):	MINAS GERAIS
Data:	JANEIRO/2020
Escala:	1/2500

Resp. Téc: Marcelo Klen da Silva Mol
ENG. AGRIMENSOR - CREA: 110266/D - MG
Mol Topografia e Geoprocessamento
mol.engenharia@gmail.com
Alfenas/MG - TEL (35) 3291-8562 / (35)9127-6680

Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais
06

Câmara Municipal
de Alfenas
Estado de Minas Gerais

DESMEMBRAMENTO



COORDENADORIA DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO TÉCNICO DE ALFENAS	DATA: 24.06.2021
	ESCALA:
ENDEREÇO: RUA : xxxxxxxxxxx BAIRRO: xxxxxxxx ALFENAS-MG	TERRENO: 10.000,00 m²
PROPRIETÁRIOS: CASE	CPF: XXXXXXXX
AUTOR DO PROJETO: TADEU D, FERNANDES 8715-5	INSCRIÇÃO CADASTRAL: